

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:**

O MUNICÍPIO DE BANNACH-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Paraná, Nº 27, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 29.784.401/0001-61, neste ato representado pelo Sr. ANDERSOM NAZÁRIO DE JESUS, Brasileiro, casado, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade RG nº 5434178 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Nicolas Furtado, Nº 12, Centro, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.593.711/0001-42, sede na **R DOM PEDRO II, 319, BAIRRO: PETROPOLIS, PASSO FUNDO -RS, CEP: 99.051-390, TELEFONE: (54) 3317-9100**, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bannach, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.21.2

COD	QTD	PRODUTO	V. ITEM
2195	1	ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS COM 286 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 347 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO	R\$ 11.896,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.896,00</b>			

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>



## ANEXO

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	A LAGARTA E A BORBOLETA	AGAQUE
2	1	ABELHAS E FERROADAS	AGAQUE
3	1	O CRICRI DO GRILLO VERDE SALTITANTE	AGAQUE
4	1	O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQUE
5	1	PISCA PISCA NO CEU	AGAQUE
6	1	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQUE
7	1	A MARIA NAO QUER DORMIR	ARTELER
8	1	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	ARTELER
9	1	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	ARTELER
10	1	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	ARTELER
11	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER
12	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
13	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
14	1	O POMBO E O XADREZ	ARTELER
15	1	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER
16	1	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	BLU EDITORA
17	1	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	BLU EDITORA
18	1	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	BLU EDITORA
19	1	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	BLU EDITORA
20	1	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	BLU EDITORA
21	1	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	BLU EDITORA
22	1	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !	BLU EDITORA
23	1	123 DO MUNDINHO	DCL
24	1	ABC DO MUNDINHO	DCL
25	1	AS CORES DO MUNDINHO	DCL
26	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL
27	1	AS FORMAS DO MUNDINHO	DCL
28	1	O MUNDINHO	DCL
29	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES 2ª EDICAO	DCL
30	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL
31	1	O MUNDINHO SEM BULLYING	DCL
32	1	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	DCL
33	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
34	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA
35	1	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	EUREKA
36	1	A PUREZA DE DENGOSO	EUREKA
37	1	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA
38	1	AS CORES DO ARCO-IRIS	EUREKA
39	1	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	EUREKA
40	1	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	EUREKA
41	1	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	EUREKA

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>



42	1	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	EUREKA
43	1	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	EUREKA
44	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA
45	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA
46	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA
47	1	NA BOCA DO POLVO	EUREKA
48	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	EUREKA
49	1	O JOVEM CISNE	EUREKA
50	1	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	EUREKA
51	1	OS COCHILOS DE SONECA	EUREKA
52	1	OS ESPIRROS DO ATCHIM	EUREKA
53	1	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA
54	1	SIGA O MESTRE	EUREKA
55	1	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA
56	1	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	EUREKA
57	1	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL
58	1	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	GLOBAL
59	1	O JABUTI NA ROCA	GLOBAL
60	1	O MACACO	GLOBAL
61	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
62	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO
63	1	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ	HAPPY BOOKS
64	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	HAPPY BOOKS
65	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	HAPPY BOOKS
66	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	HAPPY BOOKS
67	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	HAPPY BOOKS
68	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	MANDALA
69	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA
70	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	MANDALA
71	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	MANDALA
72	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	MANDALA
73	1	A LAGARTA	MANDALA
74	1	A TURMINHA DO PANDACORNIO	MANDALA
75	1	ANIMAIS DA FLORESTA	MANDALA
76	1	ANIMAIS DA SAVANA	MANDALA
77	1	ANIMAIS DA SELVA	MANDALA
78	1	ANIMAIS DO GELO	MANDALA
79	1	AS ASAS DA BORBOLETA	MANDALA
80	1	BOA NOITE BEZERRINHO	MANDALA
81	1	BOA NOITE PREGUICINHA	MANDALA
82	1	BOA NOITE UNICORNIO	MANDALA
83	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA
84	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	MANDALA

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>

através do código ROONV-X9JHT-WKTB2-F8OBV enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



85	1	CLIC-CLAC O TRENZINHO	MANDALA
86	1	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	MANDALA
87	1	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	MANDALA
88	1	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	MANDALA
89	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	MANDALA
90	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS	MANDALA
91	1	DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA
92	1	DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA
93	1	DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA
94	1	DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA
95	1	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA
96	1	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA
97	1	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	MANDALA
98	1	O BICHINHO FAZ ASSIM	MANDALA
99	1	O QUE SERA - OS PINGOS	MANDALA
100	1	OLA DINOSSAUROS!	MANDALA
101	1	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA
102	1	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA
103	1	OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA
104	1	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA
105	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	MANDALA
106	1	QUE SOM VOCE FAZ ?	MANDALA
107	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	MANDALA
108	1	TOC TOC QUE FABULA E ESSA ?	MANDALA
109	1	UM BEIJO NA MAMAE	MANDALA
110	1	UM BEIJO NO PAPAÍ	MANDALA
111	1	UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA
112	8	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	MELHORAMENTOS
113	12	SERIE BICHIM	MELHORAMENTOS
114	1	COM MUITO CARINHO	ON LINE EDITORA
115	1	HORA DO LANCHINHO	ON LINE EDITORA
116	1	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	ON LINE EDITORA
117	1	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	ON LINE EDITORA
118	1	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	ON LINE EDITORA
119	1	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE EDITORA
120	1	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	ON LINE EDITORA
121	1	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	ON LINE EDITORA
122	1	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE EDITORA
123	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	ON LINE EDITORA
124	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	ON LINE EDITORA
125	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	ON LINE EDITORA
126	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	ON LINE EDITORA

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>

através do código ROONV-X9JHT-WKTB2-F8OBV enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



127	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE EDITORA
128	1	A HISTORIA DE PEPPA	SALAMANDRA
129	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA
130	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	SALAMANDRA
131	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE
132	1	BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE
133	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE
134	1	BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE
135	1	BIBI VAI PARA A ESCOLA	SCIPIONE
136	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO
137	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	TODOLIVRO
138	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	TODOLIVRO
139	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	TODOLIVRO
140	1	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES	TODOLIVRO
141	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	TODOLIVRO
142	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	TODOLIVRO
143	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	TODOLIVRO
144	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	TODOLIVRO
145	1	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	TODOLIVRO
146	1	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	TODOLIVRO
147	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	TODOLIVRO
148	1	A GALINHA AFLITA	TRIBOS
149	1	A VACA MALHADA	TRIBOS
150	1	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	TRIBOS
151	1	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS
152	1	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS
153	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS
154	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	TRIBOS
155	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS
156	1	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	TRIBOS
157	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS
158	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS
159	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	TRIBOS
160	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
161	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS
162	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS
163	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	TRIBOS
164	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
165	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
166	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
167	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
168	10	GATO E RATO	TRIBOS
169	1	O GATO VIU ...	TRIBOS

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>

através do código ROONV-X9JHT-WKTB2-F8OBV enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas  
página 5 de 20



170	1	O MAIS BONITO	TRIBOS
171	1	O OVO	TRIBOS
172	1	OS ATLETAS	TRIBOS
173	1	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	TRIBOS
174	1	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS
175	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS
176	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS
177	1	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
178	1	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	VALE DAS LETRAS
179	1	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	VIZU
180	1	A FESTA NO CASTELO	VIZU
181	1	A OFICINA MECANICA	VIZU
182	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	VIZU
183	1	ABC O ALFABETO COLORIDO	VIZU
184	1	ABELHA FOFINHA	VIZU
185	1	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	VIZU
186	1	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	VIZU
187	1	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	VIZU
188	1	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	VIZU
189	1	AMAR E...	VIZU
190	1	ANIMAIS DA SAVANA	VIZU
191	1	ANIMAIS EM FAMILIA NO QUINTAL	VIZU
192	1	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	VIZU
193	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	VIZU
194	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	VIZU
195	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	VIZU
196	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	VIZU
197	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	VIZU
198	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	VIZU
199	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	VIZU
200	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO	VIZU
201	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	VIZU
202	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU
203	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	VIZU
204	1	AS CORES DO OCEANO	VIZU
205	1	BOA NOITE COM ABRACOS	VIZU
206	1	BOA NOITE, EU ADORO VOCE	VIZU
207	1	CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
208	1	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	VIZU
209	1	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
210	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	VIZU



211	1	CARRINHOS FOFINHOS O MEU TRENZINHO	VIZU
212	1	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	VIZU
213	1	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU
214	1	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	VIZU
215	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	VIZU
216	1	DONA ARANHA	VIZU
217	1	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	VIZU
218	1	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO	VIZU
219	1	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	VIZU
220	1	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	VIZU
221	1	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	VIZU
222	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	VIZU
223	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	VIZU
224	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	VIZU
225	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	VIZU
226	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	VIZU
227	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA	VIZU
228	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	VIZU
229	1	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	VIZU
230	1	JOANINHA FOFINHA	VIZU
231	1	MAQUINAS EM ACAO	VIZU
232	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	VIZU
233	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	VIZU
234	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	VIZU
235	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	VIZU
236	1	MEU BANHO COLORIDO COELHO	VIZU
237	1	MEU BANHO COLORIDO MACACO	VIZU
238	1	MEU BANHO COLORIDO SAPO	VIZU
239	1	MEU BANHO COLORIDO URSO	VIZU
240	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	VIZU
241	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	VIZU
242	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	VIZU
243	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	VIZU
244	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	VIZU
245	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DIHOSSAURO	VIZU
246	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	VIZU
247	1	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	VIZU
248	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	VIZU
249	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	VIZU
250	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	VIZU
251	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	VIZU
252	1	NO MUNDO DOS DIHOSSAUROS	VIZU
253	1	O BONECO DE GEPETO	VIZU

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualsign.com.br/portal/dc-validar>

através do código ROONV-X9JHT-WKTB2-F8OBV enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



254	1	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
255	1	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	VIZU
256	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	VIZU
257	1	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	VIZU
258	1	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	VIZU
259	1	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	VIZU
260	1	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	VIZU
261	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	VIZU
262	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	VIZU
263	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	VIZU
264	1	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	VIZU
265	1	PEGA PEGA O COELHINHO	VIZU
266	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	VIZU
267	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU
268	1	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	VIZU
269	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU
270	1	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	VIZU
271	1	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	VIZU
272	1	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	VIZU
273	1	TODOS A BORDO OS BOMBEIROS	VIZU
274	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	VIZU
275	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	VIZU
276	1	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	VIZU
277	1	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	VIZU
278	1	UM PASSEIO NA FAZENDA	VIZU
279	1	UM PASSEIO NA SELVA	VIZU
280	1	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
281	1	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
282	1	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	VIZU
283	1	VEJA! EU SOU UM GATINHO	VIZU
284	1	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	VIZU
285	1	VEJA! EU SOU UM URSO	VIZU
286	35	LIVROS DIVERSOS	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; A Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/porta/dc-validar>

através do código ROONV-X9JHT-WKTB2-F8OBV enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas  
página 8 de 20



2.1 O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois meses)** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2

### **4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5 CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total de **R\$ 11.896,00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC-IBGE* de correção monetária.

#### **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>

Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>



financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridades superior (art. 137, II);
- 8.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta dias seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21 Enviar técnico para atendimento presencial ao município com intervalo máximo de 15 dias.

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>



## **9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 039/2023, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.



156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **2222 FUNDEB**

12 361 0021 2.082 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/ Administrativo – 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 É eleito o da Comarca de Rio Maria estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em (03) três vias de igual teor e na presença de (02) duas testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Bannach - Pará, em 29 de agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.784.401/0001-61**  
**CONTRATANTE**

**VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**CNPJ: 02.593.711/0001-42**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: : \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Bannach

Internet: <http://bannach.pa.gov.br/>

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 29/08/2024

## Dados do Documento

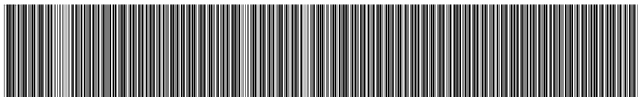
Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM BANNACH - PA
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/08/2024
Validade	29/08/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9214960955CDC5FED3B982EA9946B45E96B44AF54F295833A7FAFE944E376D90

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Sócios
<b>Relacionamento</b>	02.593.711/0001-42 - EDITORA MANDALA
<b>Representante</b>	CPF
<b>ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO</b>	582.885.380-53
<b>Ação:</b>	Assinado em 29/08/2024 02:20:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 75D58A31ECC68C23 <b>IP:</b> 187.45.127.48
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36 Edg/128.0.0.0
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ROONV-X9JHT-WKTB2-F8OBV**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.